

MARINHA DO BRASIL

AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM TRAMANDAÍ



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

2021

Tramandaí, RS

SUMÁRIO

	Página
Informações Gerais.....	4
Apresentação.....	5
Identidade Institucional.....	7
Compromissos Assumidos.....	9
Serviços Prestados.....	11
1. Documentos Emitidos e Serviços Prestados na Área do Ensino Profissional Marítimo	12
1.1 - Ascensão de Categoria para Aquaviário.....	13
1.2 - Emissão de Licença de Categoria Superior (LCS)	13
1.3 - Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos Diferentes.....	13
1.4 - Emissão de 2ª Via de Certificados de Competência (Modelo DPC-1031).....	13
1.5 - Revalidação de Certificados de Competência (Modelo DPC-1031).....	13
1.6 - Emissão de 2ª Via de Certificados de Competência (Modelo DPC- 1034).....	14
1.7 - Revalidação de Certificados de Competência (Modelo DPC- 1034).....	14
1.8 - Emissão de Livro de Registro do Mergulhador (LRM).....	15
1.9 - Inscrição Inicial como Aquaviário e Emissão de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).....	16
1.10 - Emissão de 2ª Via de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).....	16
1.11 - Revalidação de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)/ Emissão de Etiqueta de Dados Pessoais.....	16
1.12 - Transferência de Jurisdição de Aquaviário.....	17
1.13 - Emissão de Rol de Portuário ou Rol de Equipagem.....	17
2. Documentos Emitidos e Serviços Prestados na Área da Segurança do Tráfego Aquaviário.....	17
2.1 - Emissão de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).....	17
2.2 - Emissão de Certificado de Segurança da Navegação (CSN).....	18
2.3 - Emissão de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM).....	18
2.4 - Emissão de 2ª Via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM).....	20
2.5 - Transferência de Propriedade de Embarcação.....	20
2.6 - Transferência de Jurisdição de Embarcação.....	21
2.7 - Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação ou do Proprietário.....	22
2.8 - Cancelamento de Inscrição de Embarcação.....	23
2.9 - Emissão de 2ª Via de Certificados de Licenças.....	24
2.10 - Cadastro de Empresas de Mergulho.....	24
2.11 - Cadastramento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas.....	24
2.12 - Parecer Referente a Obras, Dragagem sob, sobre e às Margens de Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).....	25
2.13 - Regularização de Notificação de Inspeção Naval.....	26

2.14 - Emissão de Termo de Entrega de Embarcação.....	27
2.15 - Autorização para Realização de Evento Náutico.....	27
2.16 - Despacho de Embarcações.....	27
2.17 - Parte de Saída.....	29
2.18 - Inscrição para Exame de Arrais Amador e/ou Motonauta.....	30
2.19 - Inscrição para Exame de Mestre- Amador.....	30
2.20 - Inscrição para Exame de Capitão Amador.....	31
2.21 - Habilitação de Amador e Emissão da Carteira de Habilitação de Amador (CHA).....	32
2.22 - Emissão de 2ª Via/Renovação de Carteira de Habilitação de Amador (CHA).....	33
Índice de Abreviaturas.....	33

INFORMAÇÕES GERAIS



LOCALIZAÇÃO

Av. Beira Rio, 199 CEP: 95.590-000 – Barra - Tramandaí – RS,

Telefone: (51) 3684-2037

Horário de funcionamento do GAP (Grupo de Atendimento ao Público)

Segunda a Sexta: 08:10 às 11:30 horas (Entrada de processos e entrega de documentos)

das 13:30 às 16:00 horas (Somente entrega de documentos)

Agendamento para atendimento no GAP

Whatsapp Business: (51) 99933-0411

SAC / Ouvidoria

agtramandai.atendimento@marinha.mil.br

Internet: Pelo site do Comando do 5º Distrito Naval e/ou da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul

www.marinha.mil.br/com5dn e/ou www.marinha.mil.br/cprs

Apresentação

A Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí (AgTramandai) é uma Organização Militar, subordinada ao Comando do 5º Distrito Naval, que foi estabelecida por meio do Decreto nº. 71.991, de 26 de março de 1873, e ativada no dia 16 de março de 1978, quando era Ministro da Marinha o Exmo. Sr. Almirante de Esquadra GERALDO AZEVEDO HENNING; Comandante do 5º Distrito Naval o Exmo. Sr. Vice-Almirante JOÃO CARLOS GONÇALVES CAMINHA; Diretor de Portos e Costas o Exmo. Sr. Vice-Almirante PAULO BONOSO DUARTE PINTO; e Capitão dos Portos do Rio Grande do Sul o Ilmo. Sr. Capitão de Mar e Guerra PAULO DE PAULA MESIANO.

Atualmente, a área de jurisdição da AgTramandai abarca 25 Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, a saber:

1	ARROIO DO SAL
2	BALNEÁRIO PINHAL
3	CAPÃO DA CANOA
4	CAPIVARI DO SUL
5	CARAÁ
6	CIDREIRA
7	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
8	IMBÉ
9	ITATI
10	MAMPITUBA
11	MAQUINÉ
12	MORRINHOS DO SUL
13	MOSTARDAS
14	OSÓRIO
15	PALMARES DO SUL
16	RIOZINHO
17	ROLANTE
18	STO ANTONIO DA PATRULHA
19	TAVARES
20	TERRA DE AREIA
21	TORRES
22	TRAMANDAÍ
23	TRÊS CACHOEIRAS
24	TRÊS FORQUILHAS
25	XANGRI-LÁ

A Missão e as Tarefas da AgTramandai constam das páginas sete e oito desta Carta.

Regulamentada pelo Decreto nº. 6.932, de 11 de agosto de 2009, a Carta de Serviços ao Cidadão tem o propósito de informar os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional que atendem diretamente aos cidadãos, assim como as formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. A carta traz informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, com linguagem acessível.

Ao divulgar a Carta de Serviços, a AgTramandai pretende facilitar e ampliar o acesso do cidadão aos seus serviços e estimular a sua participação no aprimoramento dos processos, por meio da apresentação de sugestões. Dessa maneira, o relacionamento entre o cidadão e a Agência da Capitania se dará de forma transparente, pois ela permitirá que a sociedade fiscalize e controle seus serviços, por meio de avaliação periódica, que ora está sendo implantada.

IDENTIDADE INSTITUCIONAL

“Buscar a satisfação da comunidade aquaviária na área de jurisdição desta Agência, mediante um atendimento de excelência às suas necessidades”

Negócio (Propósito)

Contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à defesa nacional, à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à preservação da poluição hídrica por parte das embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio.

Missão (Tarefas)

Para a consecução de seu propósito, compete à AgTramandai as seguintes tarefas:

- I – cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos, as normas, os regulamentos e os procedimentos, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre, relativos à salvaguarda da vida humana e à segurança da navegação, no mar aberto e nas hidrovias interiores, e à prevenção da poluição hídrica por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio;
- II – fiscalizar os serviços de praticagem;
- III – realizar inspeções navais e vistorias;
- IV – instaurar e/ou conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos Fatos e Acidentes de Navegação (IAFN) e Investigações de Segurança de Acidentes e Incidentes Marítimos (ISAIM), de acordo com a legislação específica em vigor;
- V – auxiliar o serviço de socorro e salvamento marítimo, de acordo com o determinado pelo Comando do 5º Distrito Naval;
- VI – concorrer para a fiscalização e a manutenção da sinalização náutica;
- VII – executar as atividades atinentes ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), no que lhe competir;
- VIII – apoiar o pessoal militar da Marinha do Brasil (MB) e seus dependentes, quanto a pagamento, saúde e assistência social e, no que couber, o pessoal civil e seus dependentes, quando não competir a outra Organização Militar (OM) da MB;
- IX – cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos representantes da Autoridade Marítima Brasileira (AMB), de acordo com as competências que lhes foram delegadas;
- X – executar as tarefas de fiscalização necessárias à manutenção da boa ordem do tráfego aquaviário;

XI – seguir as orientações técnicas emanadas da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no que se refere à Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), ao Ensino Profissional Marítimo (EPM) e à prevenção da poluição hídrica;

XII – elaborar, manter atualizada e divulgar as Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (NPCP-RS); e

XIII – manter registros atualizados das informações e características relativas aos portos, terminais e instalações portuárias.

Visão de Futuro

Ser reconhecida como uma Agência da Capitania dos Portos de excelência da Marinha do Brasil, servindo de referencial na gestão pública, na qualificação profissional, no ensino profissional marítimo, na segurança do tráfego aquaviário, salvaguarda da vida humana no mar e na prevenção da poluição hídrica na sua área jurisdicional.

Valores

Os valores formam a base ética e moral que orienta o comportamento e a atuação, pessoal e profissional, dos militares e servidores civis da Agência da Capitania dos Portos em Tramandai (AgTramandai). São eles:

1. Justiça - Qualidade que consiste em dar a cada um, em conformidade com o direito, o que por direito lhe pertence;
2. Equilíbrio - Adaptação com equidade da regra existente em relação à situação concreta visando solucionar problemas;
3. Disciplina - Trabalhar em conformidade com as normas da Autoridade Marítima;
4. Hierarquia - A hierarquia é um dos preceitos basilares das Forças Armadas;
5. Atitude Proativa - Busca de soluções antes que os problemas aconteçam; e
6. Efetividade - Buscar sempre a melhoria contínua.

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento aos usuários:

- Os profissionais da AgTramandai se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, pondo em prática o treinamento específico de atendimento ao público que receberam ao serem designados para aqui servirem.
- Os profissionais da AgTramandai se empenharão ao máximo em atender e solucionar os processos em tramitação.

Critérios de atendimento:

- O atendimento é feito por ordem de chegada, à exceção de alguns atendimentos especiais, que requerem prévio agendamento.
- São priorizados os atendimentos de: idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes.

Condições de limpeza e conforto:

- A AgTramandai dispõe de uma área destinada ao atendimento ao público climatizada, de fácil acesso, próximo à entrada principal com cadeiras, bebedouro, café e TV onde passam informações relevantes a comunidade marítima e vídeos institucionais.
- O banheiro franqueado a utilização pública é de fácil acesso e mantido nos padrões de limpeza.
- Os ambientes de trabalho são limpos e higienizados de acordo com os padrões de saúde, gerando conforto e bem-estar aos usuários.

Tempo de atendimento:

- O tempo de espera para o atendimento presencial será, normalmente, de até vinte minutos, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta.

Prazo de cumprimento dos serviços:

- O prazo para a realização dos serviços poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do Arquivo Temporário da Agência, ou quando a sua busca

depende de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 24 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que requererem maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos.

- Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, o prazo será suspenso até a retirada da exigência.

Recebimento de sugestões e reclamações:

- As reclamações e/ou sugestões poderão ser depositadas em caixa própria, existente no local de atendimento ao público, cuja abertura é restrita aos Encarregados das Seções de Ensino Profissional Marítimo (EPM) e Segurança do Tráfego Aquaviário (STA). Logo que recebidas, serão analisadas e respondidas aos usuários.

Pesquisa de Satisfação:

- Após cada atendimento, o usuário será convidado a responder a uma Pesquisa de Satisfação, que será enviada para o seu *e-mail* informado no processo, onde ele avaliará os serviços prestados pela Agência, bem como poderá apresentar reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando à melhoria contínua dos serviços.

SERVIÇOS PRESTADOS

Organização Recadastradora (OREC):

- Mantém um contato direto com os veteranos e pensionistas da Marinha do Brasil (MB).

Assistência Médico-Hospitalar (AMH):

- Solicita encaminhamento para militares e servidores civis da MB, da ativa, veterano ou reformados, bem como seus dependentes, usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), para os Órgãos de saúde conveniados à MB, a fim de que seja prestada a Assistência Médico-Hospitalar (AMH).

Operação Cisne Branco (OCB):

- Realiza a divulgação dos processos seletivos e concursos de admissão à MB.

Seção de Ensino Profissional Marítimo (EPM):

- Administra curso para Aquaviários e expede habilitações; e
- Emite 2ª via de Certificados de Habilitação e de Qualificação para Aquaviários.

Seção de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA):

- Registra, inscreve e renova títulos de embarcações;
- Realiza Perícias e Vistorias em embarcações;
- Emite documentos relativos a Vistorias de embarcações;
- Despacha embarcações; e
- Aplica prova e expede habilitações para Amadores.

Informações Importantes:

- Em virtude de constantes modificações introduzidas nos textos das Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), decorrentes de alterações na legislação vigente, recomenda-se que o interessado ou seu representante legal, antes de solicitar a prestação de um serviço, consulte a

NORMAM que trata do assunto, acessando a página da Diretoria de Portos e Costas (DPC) na Internet, no endereço <http://www.marinha.mil.br/dpc>.

- Toda solicitação para prestação de serviços nesta Agência deverá ser acompanhada de: requerimento do interessado (assinado pelo próprio ou por seu representante legal), comprovante de pagamento da taxa do respectivo serviço, quando aplicável, documento de identificação e/ou de propriedade da embarcação, conforme o caso, e outros documentos necessários previstos em NORMAM.
- Os documentos que tenham assinatura deverão estar com reconhecimento de firma.
- Em caso de Procuração, a mesma deverá ter assinaturas do outorgante e outorgado com firmas reconhecidas, para que as providências possam ser tomadas.
- Se o documento não estiver em bom estado de conservação (legível) recomenda-se que seja extraída uma 2ª via.
- A AgTramandai poderá exigir em casos que fujam da normalidade, a apresentação de outros documentos não mencionados, necessários à comprovação do que se requer.

1. DOCUMENTOS EMITIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

1.1 - ASCENSÃO DE CATEGORIA PARA AQUAVIÁRIO (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Certificado de competência comprovando a conclusão de curso correspondente, dependendo da categoria;
- d) Documento que comprove o tempo de embarque exigido para a ascensão; e
- e) Carta de Recomendação (modelo consta no item 0201 da NORMAM 13/DPC), para as categorias que exigem a Carta de Recomendação, observando o QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES (Anexo 2-A da NORMAM 13/DPC).

1.2 - EMISSÃO DE LICENÇA DE CATEGORIA SUPERIOR (LCS) (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Carta de solicitação da empresa, apresentando:
- c) necessidade da licença;

- d) justificativa da indicação do aquaviário proposto;
- e) declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior; e
- f) documentação do aquaviário: CIR e certificados de habilitação necessários.

1.3 - TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES OU GRUPO DIFERENTES (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Certificado de competência correspondente à categoria em que está enquadrado;
- d) Certificado de competência de cursos que são pré-requisitos para categoria pretendida;
- d) Documento que comprove tempo de embarque; e
- e) Comprovante de escolaridade.

1.4 – EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (MODELO DPC-1031 DA NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Uma foto 5x7, com data;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) Documento que comprove o tempo de embarque;
- f) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas no certificado;
- g) Ordem de Serviço de conclusão do curso correspondente;
- h) Boletim de Ocorrência, no caso de 2ª via por motivo de extravio; e
- i) Pagamento de GRU.

OBS: No caso de substituição de modelo, apresentação do certificado no modelo anterior.

1.5 - REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (MODELO DPC-1031 DA NORMAM 13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;

- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Uma foto 5x7, com data;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- e) Documento que comprove o tempo de embarque;
- f) Certificados de competência que comprovem habilitações específicas a serem registradas no certificado;
- g) Ordem de Serviço de conclusão do curso correspondente; e
- h) Pagamento de GRU.

1.6 - EMISSÃO 2ª VIA DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (MODELO DPC-1034 DA NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Ordem de Serviço de conclusão do curso, exame ou estágio;
- d) Documento que comprove o tempo de embarque (quando for o caso);
- e) Atestado do Comandante do navio sobre a conclusão de estágio supervisionado de familiarização de navio tanque (quando for o caso);
- f) Atestado da empresa sobre realização de curso de sobrevivência pessoal realizado a bordo de navio (quando for o caso); e
- g) Boletim de Ocorrência, no caso de 2ª via por motivo de extravio.
- h) Pagamento de GRU.

OBS: No caso de substituição de modelo, apresentação de certificado no modelo anterior.

1.7 - REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (MODELO DPC-1034 DA NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Ordem de Serviço de conclusão do curso, exame ou estágio;
- d) Documento que comprove o tempo de embarque (quando for o caso);
- e) Atestado do Comandante do navio sobre a conclusão de estágio supervisionado de familiarização de navio tanque (quando for o caso);
- f) Atestado da empresa sobre realização de curso de sobrevivência pessoal realizado a bordo de navio

(quando for o caso); e

g) Pagamento de GRU.

1.8 - EMISSÃO DE LIVRO DE REGISTRO DO MERGULHADOR (LRM) (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

a) Requerimento do interessado;

b) Carteira de identidade;

c) CPF;

d) Comprovante de residência;

e) CIR do aquaviário (original); e

f) Uma foto 5x7.

1.9 - INSCRIÇÃO INICIAL COMO AQUAVIÁRIO PARA EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) (NORMAM-13/DPC)

1.9.1 – PARA BRASILEIROS

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

a) Requerimento do interessado;

b) Certificado de Competência (MODELO DPC-1031 da NORMAM 13/DPC) ou Certificado de conclusão de curso do EPM (MODELO DPC-1034 da NORMAM 13/DPC) (quando for o caso);

c) Carteira de Identidade (original e cópia);

d) Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais. Nesse atestado deverão constar, também, a altura e a cor dos olhos;

e) Matrícula em órgão federal controlador de atividade de pesca ou entidade que o represente no local, no caso de inscrição em categoria do 3º Grupo - Pescadores;

f) Autorização do pai, tutor ou juiz competente, em se tratando de Aprendiz de Pesca ou Aprendiz de Motorista, no caso de maior de 14 e menor de 18 anos;

g) CPF (original e cópia), para maiores de 16 anos;

h) Comprovante de residência atualizado (original e cópia); e

i) Uma foto 5x7 recente.

1.9.2 – PARA ESTRANGEIROS

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Título ou Certificado de habilitação profissional conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima Brasileira (AMB);
- c) Documento de identificação de estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal (original e cópia) (não será aceito protocolo de processo em andamento);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) CPF (original e cópia);
- f) Uma foto 5x7 recente; e
- g) Atestado médico emitido há menos de seis meses, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais.

1.10 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR) (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original, exceto no caso de extravio);
- c) Carteira de Identidade (original);
- d) CPF (original e cópia), no caso de maior de 16 anos;
- e) Uma foto 5x7 recente;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Boletim de Ocorrência, no caso de 2ª via por motivo de extravio;
- h) Pagamento de GRU, para o caso de 2ª via por extravio, apresentando o boletim de ocorrência; e
- i) No caso de a CIR ter sido emitida há mais de 2 anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

1.11 - REVALIDAÇÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)/ EMISSÃO DE ETIQUETA DE DADOS PESSOAIS (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR (original);

- c) Carteira de Identidade (original);
- d) Comprovante de residência atualizado (original e cópia); e
- e) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

1.12 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO (NORMAM-13/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) CIR do aquaviário (original);
- c) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original); e
- e) Atestado médico emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado de saúde física e mental e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais.

1.13 - EMISSÃO DE ROL DE PORTUÁRIO OU ROL DE EQUIPAGEM (NORMAM-01/DPC E NORMAM-02/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Pagamento da GRU para aquisição do rol na Agência da Capitania.

2. DOCUMENTOS EMITIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

2.1 - EMISSÃO DE CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS) (NORMAM-01/DPC E NORMAM-02/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Uma proposta de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS), na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- c) Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC) devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;
- d) Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida; e
- e) Pagamento de GRU.

2.2 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN) (NORMAM-01/DPC E NORMAM-02/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da LC, LCEC, LA e LR (quando aplicável); e
- c) Pagamento de GRU.

2.3 - EMISSÃO DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM) (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

Deve ser realizada sempre que houver aquisição de uma embarcação ainda não inscrita, na jurisdição ou não da AgTramandai. O prazo para dar entrada com a documentação de transferência sem aplicação de multa é de até 15 dias a contar da data da transação. (Lei 7.652/88, modificada pela Lei 9.774/98).

2.3.1 - TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO MIÚDA (TIEM) (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) BSADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) Prova de propriedade da embarcação, nas seguintes modalidades:
 - Nota Fiscal; ou
 - Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos (exceto para motoaquática);
- e) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
- f) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;
- g) Comprovante de residência do proprietário;
- h) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior); e
- i) Pagamento de GRU.

2.3.2 - TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE) (NORMAM-03/DPC)

a) EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO COM COMPRIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 12 METROS

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) BSADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) Prova de propriedade da embarcação, nas seguintes modalidades:
 - Nota Fiscal; ou
 - Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos (exceto para motoaquática);
- e) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
- f) Declaração do fabricante contendo as principais características da embarcação;
- g) Comprovante de residência do proprietário;
- h) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior);
- e
- i) Pagamento de GRU.

b) EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 12 METROS E AB MENOR QUE 100

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- l) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- a) BADE;
- b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- c) Prova de propriedade da embarcação, nas seguintes modalidades:
 - Nota Fiscal; ou
 - Declaração do Proprietário registrada em cartório de títulos e documentos (exceto para motoaquática);
- d) Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP);
- e) Comprovante de residência do proprietário;
- f) Título de aquisição e comprovante de regularização junto à SRF (embarcações adquiridas no exterior);
- g) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou termo de responsabilidade (se aplicável);
- h) Certificado Nacional de Arqueação ou Nota para Arqueação de Embarcação (se aplicável);
- i) Certificado Nacional de borda-livre (se aplicável);
- j) Certificados estatutários (se aplicável);

- l) Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas (conforme aplicável);
- m) Foto colorida 15x21 (embarcação com AB menor que 20);
- n) Cartão de Tripulação de Segurança -CTS (embarcações com AB maior que 10);
- o) Autorização da Agência Nacional do Tráfego Aquaviário – ANTAQ (se aplicável);
- p) Certificado de Registro de Armador (se aplicável);
- q) Licença do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) (se aplicável);
- r) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável); e
- s) Pagamento de GRU.

2.4 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM) (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos), se aplicável;
- b) BADE ou BSADE (conforme aplicável); e
- c) Pagamento de GRU.

2.5 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

Deve ser realizada sempre que houver aquisição de uma embarcação que já esteja inscrita, na jurisdição ou não da AgTramandai. O prazo para dar entrada com a documentação de transferência sem aplicação de multa é de até 15 dias a contar da data da transação. (Lei 7.652/88, modificada pela Lei 9.774/98).

2.5.1 - EMBARCAÇÃO E ESPORTE E RECREIO COM COMPRIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 12 METROS (NORMAM-03/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) BSADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda);
- e) Comprovante de residência do proprietário;
- f) TIE/TIEM; e
- g) Pagamento de GRU.

2.5.2 - EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 12 METROS E AB MENOR QUE 100 (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC).

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgãos públicos);
- b) BADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou contrato social e do CNPJ;
- d) TIE;
- e) Certificado de Segurança de Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade;
- f) Recibo de compra e venda (verso do TIE);
- g) Licença do Ministério do turismo (se aplicável)
- h) Licença do MPA (se aplicável);
- i) Nada consta da Inspeção Naval; e
- j) Pagamento de GRU.

2.6 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC).

2.6.1 - EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO COM COMPRIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 12 METROS (NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) BSADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda);
- e) Nada consta de Inspeção Naval (se aplicável);
- f) Comprovante de Residência do proprietário;
- g) TIE/TIEM (conforme aplicável);
- h) Pagamento de GRU; e
- i) Duas fotos coloridas da embarcação. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado).

2.6.2 - EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO MAIOR OU IGUAL QUE 12 METROS (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcação de órgãos públicos);
- b) BADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) TIE;
- e) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade (conforme aplicável);
- f) Recibo de compra e venda (verso TIE);
- g) Licença do MPA (se aplicável);
- h) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável);
- i) Nada consta de Inspeção Naval (se aplicável); e
- j) Pagamento de GRU.

2.7 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO OU DO PROPRIETÁRIO (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

2.7.1 - EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO COM COMPRIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 12 METROS (NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) BSADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) Prova de propriedade da embarcação (recibo de compra e venda);
- e) Nada consta em Inspeção Naval (se aplicável);
- f) Comprovante de residência do proprietário;
- g) TIE/TIEM;
- h) Duas fotos coloridas da embarcação. Uma mostrando-a pela popa (traseira) e outra pelo través (lado);
- e
- i) Pagamento de GRU.

2.7.2 - EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 12 METROS E AB MENOR QUE 100 (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcação de órgãos públicos);
- b) BADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) TIE/TIEM;
- e) Certificado Nacional de Arqueação ou Nota para Arqueação de Embarcação (se aplicável);
- f) Cópia autenticada do documento que autorizou a alteração das características/ classificação (se aplicável);
- g) Certificado de Segurança da Navegação (CSN) ou Termo de Responsabilidade (conforme aplicável);
- h) Recibo de compra e venda (verso do TIE);
- g) Licença do MPA (se aplicável);
- h) Licença do Ministério do Turismo (se aplicável);
- i) Nada consta de Inspeção Naval (se aplicável); e
- j) Pagamento de GRU.

2.8 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

2.8.1 - EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO COM COMPRIMENTO IGUAL OU MENOR QUE 12 METROS (NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- c) Documento comprobatório do cancelamento;
- d) TIE/TIEM (conforme aplicável); e
- e) Pagamento de GRU.

2.8.2 - EMBARCAÇÕES COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 12 METROS E AB MENOR QUE 100 (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação (embarcações de órgão público);

- b) BADE;
- c) Cópia autenticada da identidade e do CPF do proprietário ou do contrato social e do CNPJ;
- d) TIE;
- e) Nada consta de Inspeção Naval;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, do FGTS e da Receita Federal (venda para o exterior); e
- g) Pagamento de GRU.

2.9 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS E LICENÇAS (NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC E NORMAM-03/DPC).

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado; e
- b) Pagamento de GRU.

2.10 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO (NORMAM-15/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Contrato Social, Estatuto com menção às Atividades Subaquáticas;
- c) Alvará de localização;
- d) CNPJ;
- e) Certificado de Segurança dos Sistemas de Mergulho;
- f) Declaração de conhecimento e conformidade com a legislação permanente;
- g) Documentação comprobatória do Responsável Técnico (CIR mergulhador);
- h) Declaração do Médico Hiperbárico responsável; e
- i) Pagamento de GRU.

2.11 - CADASTRAMENTO DE MARINAS, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS (NORMAM-03/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia do Estatuto ou do contrato social da entidade registrado no órgão competente;
- c) Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis;

- d) Parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana, para as obras de construção civil existentes;
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente;
- f) Declaração para cadastramento de curso de formação de amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC (caso possua tal curso em suas instalações); e
- g) Pagamento de GRU.

Observação:

No caso de cadastramento para formação de amadores, adicionalmente, deverão ser apresentados:

- relação dos tipos de cursos a serem oferecidos;
- relação dos instrutores e seus respectivos currículos e habilitações; e
- relação dos recursos instrucionais disponíveis.

2.12 - PARECER REFERENTE A OBRAS, DRAGAGEM SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DE AJB (NORMAM-11/DPC)

O detalhamento da documentação necessária e pré-requisitos devem ser consultados na NORMAM-11/DPC.

2.12.1 - OBRAS EM GERAL (NORMAM-11/DPC)

• **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planta de localização;
- c) Planta de situação;
- d) Planta de construção (projeto);
- e) Memorial descritivo;
- f) Cópia do contrato de aforamento ou autorização para ocupação ou similares, expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ou documentos habituais de comprovação de posse (escritura de compra e venda, promessa de compra e venda registrada em cartório ou certidão do registro de imóveis);
- g) Documentação fotográfica;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- i) Planta Final de Situação (PFS), após a execução da obra, caso haja parecer favorável à realização desta. Tal exigência aplica-se apenas às obras com dimensões horizontais superiores a 20 metros.

2.12.2 - PORTOS OU INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CAIS, PIERES, MOLHES, TRAPICHES, MARINAS OU SIMILARES (NORMAM-11/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Planta de localização;
- c) Planta de situação;
- d) Planta de construção (projeto);
- e) Memorial descritivo;
- f) Cópia do contrato de aforamento ou autorização para ocupação ou similares, expedidas pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ou documentos habituais de comprovação de posse (escritura de compra e venda, promessa de compra e venda registrada em cartório ou certidão do registro de imóveis);
- g) Documentação fotográfica;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- i) Planta Final de Situação (PFS), após a execução da obra, caso haja parecer favorável à realização desta. Tal exigência aplica-se apenas às obras com dimensões horizontais superiores a 20 metros.

2.13 - REGULARIZAÇÃO DE EMBARCAÇÃO APREENDIDA EM INSPEÇÃO NAVAL (NORMAM-03/DPC E NORMAM-07/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Notificação, Auto de Apreensão e Termo de Fiel Depositário emitido pelo Inspetor Naval (adquirido durante constatação de infração);
- b) TIE/TIEM original da embarcação (caso haja);
- c) Contrato Social e CNPJ (caso a embarcação seja de propriedade de pessoa jurídica);
- d) Documentos pessoais: identidade, CPF em nome do proprietário e comprovante de residência; e
- e) Em caso de Procuração, a mesma deverá ter assinatura do outorgante e do outorgado com firmas reconhecidas, para que as providências possam ser tomadas por terceiros.

Prazo normal para regularização:

- Cento e quinze (115) dias para os casos enquadrados na Lei nº 9.537/97 (LESTA) - Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário;
- Cento e quinze (115) dias para os casos abarcados na Lei nº 8.374/91 (Lei do Seguro Obrigatório para Embarcações);

- Cento e trinta (130) dias para os casos abarcados na Lei nº 9.966/00 (Lei do Óleo); e
- As solicitações de informações sobre andamento e/ou documentos relativos a processos serão fornecidas no prazo de cinco (5) dias úteis.

2.14 - EMISSÃO DO TERMO DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO (NORMAM-03/DPC E NORMAM-07/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Pagamento das multas, despesas decorrentes da guarda, conservação e apreensão da embarcação; e
- b) Atestado do proprietário no Termo de Entrega que recebeu a embarcação em perfeitas condições.

2.15 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO NÁUTICO (NORMAM-03/DPC E NPCP-RS)

Preencher o Memorial Descritivo para Eventos Náuticos constante do ANEXO 4-B das Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (NPCP-RS) e encaminhar à AgTramandai com a devida antecedência, solicitando autorização para a realização do evento.

2.16 - DESPACHO DE EMBARCAÇÕES (NORMAM-08/DPC E NPCP-RS)

2.16.1 - Documentos necessários por ocasião da Chegada da embarcação no porto

- ✓ Notificação de Previsão de Chegada (Anexo 2-A);
- ✓ Parte de Entrada (Anexo 2-B);
- ✓ Declaração de Conformidade de Transporte de Petróleo e seus derivados (Anexo 5-M-1);
- ✓ Declaração Geral - Entrada (Anexo 2-C);
- ✓ Lista de Tripulantes (Apêndice C-I);
- ✓ Lista de Passageiros (Apêndice C-II);
- ✓ Planilha de dados GMDSS (Apêndice C-III);
- ✓ Formulário de Água de Lastro (Anexo 2-N-1);
- ✓ Termo de Responsabilidade do Representante Legal da Embarcação (Anexo 2-L);
- ✓ Passe de Saída do Porto Anterior (Anexo 2-H);
- ✓ Certificado Internacional de Proteção de Navios (ISPS CODE); e
- ✓ Registro de Movimentação da Embarcação (Anexo 2-J).

2.16.2 - Documentos necessários por ocasião da Saída da embarcação no porto

- ✓ Pedido de Despacho para o Próximo Porto (Anexo 2-C);
- ✓ Declaração Geral - Pedido de Despacho (Anexo 2-E);

- ✓ Lista de Passageiros (Apêndice D-II);
- ✓ Planilha de dados GMDSS (Apêndice D-III);
- ✓ Informações de Dados Cadastrais (Anexo 3-4-J NPCP-RS);
- ✓ Certificado de Registro da Embarcação;
- ✓ Comprovante de Pagamento da TUF;
- ✓ Extrato do CTS (anexo 2-M);
- ✓ Passe de Saída para o Próximo Porto (Anexo 2-D); e
- ✓ Registro de Alteração de Destino (Anexo 2-Q).

Observações:

- O despacho por fac-símile não se aplica às embarcações de transporte de passageiros, empregadas na navegação interior.
- O Pedido de Despacho e seus anexos deverão ser encaminhados ao OD, no período compreendido entre a chegada e a saída da embarcação, de maneira a possibilitar que as providências regulamentares e as eventualmente exigidas para a liberação da mesma sejam satisfeitas em tempo hábil, considerando que o OD poderá exigir, aleatoriamente, a apresentação de qualquer documentação, complementar ou não, que julgar necessária, antes da emissão do Passe de Saída (Anexo 2-F da NORMAM-08/DPC).
- No caso de embarcações que necessitem de vistoria para emissão de certificados, o Pedido de Despacho deve ser encaminhado somente após sua realização, devendo ser anexada à documentação resultante dessa formalidade.
- Para os navios estrangeiros, sujeitos ao pagamento da Tarifa de Utilização de Faróis (TUF), deverá ser encaminhado o comprovante de recolhimento, cujos valores são calculados em função da Tonelagem de Porte Bruto (TPB), conforme indicado na tabela do Anexo 2-G da NORMAM-08/DPC. Neste mesmo anexo estão relacionados os tipos de navios obrigados ao pagamento da TUF, bem como os isentos desse pagamento.
- Embarcações Estrangeiras Autorizadas a Operar em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), acordo NORMAM-04, deverão enviar com o Pedido de Despacho, cópia do Atestado de Inscrição Temporária de Embarcação Estrangeira - AIT (Anexo 1-C da NORMAM-04/DPC), do Relatório de Vistoria emitido pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GEVI) e do Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).
- Navios que transportarão petróleo e seus derivados deverão apresentar a Declaração Provisória para Transporte de Petróleo (Anexo 4-B da NORMAM-04/DPC).
- Embarcações mercantes empregadas em viagens internacionais ou empregadas no tráfego marítimo mercantil entre portos brasileiros, ilhas oceânicas, terminais e plataformas marítimas deverão

apresentar o Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS), definido na regra 1.1.12 do Capítulo XI-2 da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS 1974/1988) e suas emendas em vigor, com exceção de:

- ✓ Embarcações de carga com arqueação bruta inferior a 500;
- ✓ Embarcações de passageiros com arqueação bruta inferior a 500 e que não efetuem viagens internacionais;
- ✓ Embarcações sem meios de propulsão mecânica;
- ✓ Embarcações de madeira, de construção primitiva;
- ✓ Embarcações de pesca; e
- ✓ Embarcações com Comprimento de Regra (L) menor que 24 metros (NORMAM-01/DPC).

2.16.3 - VALIDADE DOS DESPACHOS (NORMAM-08/DPC)

A validade do despacho poderá ser concedida pelo OD da jurisdição, como segue:

- a) até o próximo porto: para as embarcações empregadas na navegação de cabotagem ou longo curso; e
- b) por período de até noventa dias para as seguintes embarcações:
 - de pesca;
 - empregadas na navegação de apoio marítimo;
 - empregadas na navegação interior; e
 - realizando “viagem de rota fixa”, somente quando esta for empregada na navegação de cabotagem.

2.17 - PARTE DE SAÍDA (NORMAM-08/DPC)

a) OBRIGATORIEDADE:

- Embarcações estrangeiras, exceto: as de esporte e/ou recreio e navios de guerra e de Estado não exercendo atividade comercial; e
- Embarcações nacionais com mais de 20 (vinte) AB, exceto: as de esporte e/ou recreio; de pesca, quando saindo e retornando a um mesmo porto sem escalas intermediárias; e navios de guerra e de Estado não exercendo atividade comercial.

Observação:

A Parte de Saída deve ser emitida pelo Comandante, Armador ou seu Preposto, utilizando o modelo constante do Anexo 2-I da NORMAM-08/DPC e encaminhada, preferencialmente ao OD.

2.18 - INSCRIÇÃO PARA EXAME DE ARRAIS-AMADOR (ARA) E/OU MOTONAUTA (MA) (NORMAM-03/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante a comparação da cópia com o documento original);
- c) Comprovante de residência, com CEP, expedido no prazo máximo de 90 dias corridos, em nome do candidato ou uma declaração emitida pelo nominado no referido comprovante;
- d) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo coletes salva-vidas em qualquer situação e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- e) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A guia para pagamento – GRU - pode ser retirada na AgTramandai ou pela página da DPC (<http://www.marinha.mil.br/dpc>), opção Serviços/Emissão de Guias;
- f) Procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do procurador, no caso da entrada de documentos por procuradores;
- g) Idade mínima exigida de 18 anos; e
- h) Atestado de aulas práticas para Arrais Amador e/ou Motonauta, com firma reconhecida; emitido por entidade desportiva náutica, associação náutica, clube náutico ou escola náutica cadastrada conforme o previsto nos itens 0602 e 0603 da NORMAM-03/DPC ou ainda por Amador com CHA dentro da validade e, se ARA com no mínimo dois anos de habilitação, atestando que o interessado possui, no mínimo, seis horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares. O modelo de atestado consta do Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC.

2.19 - INSCRIÇÃO PARA EXAME DE MESTRE-AMADOR (MSA) (NORMAM-03/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia simples da Carteira de Arrais Amador, dentro da validade;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante a comparação da cópia com o documento original);

- d) Comprovante de residência, com CEP, expedido no prazo máximo de 90 dias corridos, em nome do candidato ou uma declaração emitida pelo nominado no referido comprovante;
- e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo coletes salva-vidas em qualquer situação e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A guia para pagamento – GRU - pode ser retirada na AgTramandai ou pela página da DPC (www.dpc.mar.br), opção Serviços/Emissão de Guias; e
- g) Procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do procurador, no caso da entrada de documentos por procuradores.

2.20 - INSCRIÇÃO PARA EXAME DE CAPITÃO-AMADOR (CPA) (NORMAM-03/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia simples da Carteira de Mestre Amador dentro da validade;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante a comparação da cópia com o documento original);
- d) Comprovante de residência, com CEP, expedido no prazo máximo de 90 dias corridos, em nome do candidato ou uma declaração emitida pelo nominado no referido comprovante;
- e) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo coletes salva-vidas em qualquer situação e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A guia para pagamento - GRU - pode ser retirada na AgTramandai ou pela página da DPC (<http://www.marinha.mil.br/dpc>), opção Serviços/Emissão de Guias; e
- g) Procuração e cópia autenticada da carteira de identidade do procurador, no caso da entrada de documentos por procuradores.

2.21 - HABILITAÇÃO DE AMADOR E EMISSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA) (NORMAM-03/DPC)

• DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com fotografia e dentro da validade (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante a comparação da cópia com o documento original);
- c) Cópia autenticada do CPF (a autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição mediante a comparação da cópia com o documento original);
- d) Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; estar acompanhado de outra pessoa; estar vestindo coletes salva-vidas em qualquer situação e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva. O Atestado é dispensável, caso apresente a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;
- e) Aprovação no exame de habilitação (prova escrita);
- f) Autorização dos pais ou do tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro com firma reconhecida em cartório;
- g) Comprovante de residência, com CEP, expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou com declaração no nome de quem constar a fatura; e
- h) Pagamento de GRU.

Observações:

- 1) A partir de 02JUL2012, serão exigidos os seguintes pré-requisitos para as categorias de:
 - a) Motonauta: declaração (em modelo próprio) de que realizou, no mínimo, 3 horas de aulas práticas em motoaquática; e
 - b) Arrais Amador.: atestado (em modelo próprio) de que realizou, no mínimo, 6 horas de embarque, acompanhado de pessoal qualificado, em embarcação de esporte e/ou recreio ou similar.
- 2) O Capitão Amador (CPA), o Mestre Amador (MSA) e o Arrais Amador. (ARA), habilitados a partir de 02JUL2012, que desejarem conduzir motoaquática deverão estar habilitados, também, na categoria de Motonauta (MTA).

2.22 - EMISSÃO DE 2ª VIA/RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA) (NORMAM-03/DPC)

- **DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

- Requerimento do interessado;
- A CHA original vencida (exceto no caso de extravio, quando deverá ser apresentada a Declaração de Extravio);
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; estar acompanhado de outra pessoa; estar vestindo coletes salva-vidas em qualquer situação e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva. O Atestado é dispensável, caso apresente a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- CPF e documento oficial de identificação com fotografia e dentro da validade;
- Declaração de Extravio (para 2ª via);
- Comprovante de residência, com CEP (contas públicas), expedido no prazo máximo de noventa dias corridos, em nome do interessado ou com declaração no nome de quem constar a fatura; e
- Pagamento de GRU.

OBS: Por ocasião da renovação da CHA, será exigida a habilitação específica de Motonauta (MTA) para os amadores habilitados nas categorias de CPA, MSA e ARA, antes de 02JUL2012, que desejarem conduzir motos aquática.

ÍNDICE DE ABREVIATURAS

AB	Arqueação Bruta
RAM	Representante da Autoridade Marítima
AgTramandai	Agência da Capitania dos Portos em Tramandai
AJB	Águas Jurisdicionais Brasileiras
ANTAQ	Agência Nacional de Transportes Aquaviários
APAQ	Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviário
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BADE	Boletim de Atualização de Embarcações
BCEM	Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas
BO	Boletim de Ocorrência
BSADE	Boletim Simplificado de Atualização de Embarcação
CBTP	Curso Básico do Trabalhador Portuário
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CFAQ	Curso de Formação de Aquaviários
CHD	Carga Horária Diária
CIABA	Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar
CIAGA	Centro de Instrução Almirante Graça Aranha

CIR	Caderneta de Inscrição e Registro
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
Com5ºDN	Comando do 5º Distrito Naval
CP/DL/AG	Capitanias, Delegacias e Agências
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPRS	Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul
CREA	Conselho Regional de Engenharia
CSN	Certificado de Segurança da Navegação
CTS	Cartão de Tripulação de Segurança
DPC	Diretoria de Portos e Costas
DPEM	Seguro Obrigatório da Embarcação
EPM	Ensino Profissional Marítimo
FICAD	Ficha Cadastro
GRU	Guia de Recolhimento à União
IMO	Organização Marítima Internacional
LESTA	Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário
LRM	Livro de Registro de Mergulhador
LSM	Lei do Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
NORMAM	Normas da Autoridade Marítima
NORTAM	Normas Técnicas Ambientais
NPCP-RS	Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul
OE	Órgão de Execução do Ensino Profissional Marítimo
PREPOM	Programa do Ensino Profissional Marítimo
RLESTA	Regulamento da LESTA
SG	Sargento
SMI	Serviço Militar Inicial
SO	Suboficial
SRD	Seção de Recrutamento Distrital
TM	Tribunal Marítimo
TUF	Tarifa de Utilização de Faróis

Maiores informações poderão ser obtidas pelo interessado na AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM TRAMANDAÍ, AV. Beira Rio, nº 199 CEP: 95.590-000 - Tramandaí – RS, pelo telefone (51) 3684-2037, e-mail agtramandai.secom@marinha.mil.br ou acessar as páginas do Com5ºDN e/ou da CPRS na Internet: www.marinha.mil.br/com5dn e/ou www.marinha.mil.br/cprs